

LEI Nº 553/2015
DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 502/2014 de 17 de novembro de 2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 502/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO			12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO			306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	PROGRAMA		5007 – GESTÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		AÇÃO	2113– Complementação da Merenda Escolar

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06-SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01-GABINETE DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Complementação da Merenda Escolar	O presente projeto tem por objetivo garantir a complementação da merenda escolar	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).